

**TERMO DE COOPERAÇÃO**

<sup>05</sup>  
Nº. /2018/CGMSP

PROCESSO: 6067.2018/0008524-0.

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, COM VISTAS À DISPONIBILIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SISPATRI.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, com sede no Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá, nº 15 - 10º andar, Centro, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.599.447/0001-00, doravante referida simplesmente como **CGM-SP**, neste ato representada pelo Controlador Geral do Município, **GUSTAVO UNGARO**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, com sede na **Rua Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 2, Jarú-RO**, inscrito no CNPJ/MJ sob o nº 04.279.238/0001-59, doravante referido simplesmente como **PREF-JARU**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**.

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial os da efetividade, legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;

**CONSIDERANDO** a necessidade do estabelecimento de mecanismos que possibilitem à **PREF-JARU** o aprimoramento de seus procedimentos e práticas de controle interno, de forma

3 

a propiciar (ou permitir) resposta célere e efetiva às demandas crescentes e contínuas da sociedade, bem como a fiscalização de forma mais abrangente e eficaz da gestão pública.

## RESOLVEM

Firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** (“TERMO”), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, observados os limites legais aplicáveis à espécie. É parte integrante deste TERMO o ANEXO I, denominado PLANO DE TRABALHO.

### I - DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente TERMO tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes para o compartilhamento e intercâmbio de informações e conhecimentos técnicos, com a finalidade específica de viabilizar a utilização, pela PREF-JARU, do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais dos Agentes Públicos do Município de São Paulo – SISPATRI, de autoria da PRODAM - Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação de São Paulo.

**Parágrafo 1º** - A plataforma SISPATRI, composta pelos módulos ‘Agente Público’, ‘Gestão de RH’ e ‘Módulo B.I.’, terá seu código-fonte integralmente disponibilizado pela CGM-SP.

**Parágrafo 2º** - O presente TERMO não inclui, por parte da CGM-SP, qualquer prestação de serviços relativamente à plataforma SISPATRI, tais como, exemplificativamente, serviços de consultoria técnica para instalação, configuração ou operação do sistema.

**Parágrafo 3º** - À PREF-JARU será permitido alterar o SISPATRI, criando novos módulos e recursos, os quais deverão ser prontamente disponibilizados à CGM-SP.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Do presente TERMO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para ambos os partícipes.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Os recursos humanos eventualmente utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente TERMO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

**CLÁUSULA QUARTA.** A Coordenação Técnica das atividades resultantes do presente TERMO ficará a cargo da Assessoria de Produção de Informações e Inteligência da Controladoria Geral do Município de São Paulo e da PREF-JARU.

## II – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

**CLÁUSULA QUINTA -** Os PARTÍCIPES se comprometem a:

**Parágrafo 1º** - Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui o móvel para a presente parceria.

**Parágrafo 2º** - Agir sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da moralidade, legalidade, isonomia, eficiência, impessoalidade e transparência, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que as aqui previstas, nem os nomes dos envolvidos manipulados de forma a garantir interesses diversos.

**Parágrafo 3º** – Observar as normas vigentes quanto à privacidade e sigilo das informações eventualmente levantadas em razão do presente TERMO.

**Parágrafo 4º** - Eventuais melhorias ou evoluções desenvolvidas na plataforma SISPATRI, por qualquer das partes, serão mutuamente compartilhadas, passando a integrar o objeto do presente TERMO.

**Parágrafo 5º** - Fica ajustado que os Partícipes não contribuirão com aportes financeiros no presente TERMO, cabendo a cada Partícipe assumir as respectivas despesas de suas atividades para a presente cooperação.

### III - DOS COMPROMISSOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA SEXTA** - São compromissos da CGM-SP:

**Parágrafo 1º.** Disponibilizar o código-fonte do SISPATRI, em sua integralidade;

**Parágrafo 2º.** Fornecer a documentação correlata ao sistema e orientar a PREF-JARU quanto a eventuais esclarecimentos e informações complementares que se façam necessárias, observando as etapas e/ou metas previstas no Anexo I – Plano de Trabalho.

**Parágrafo 3º.** Divulgar a presente parceria, vedadas quaisquer designações que configurem promoção pessoal dos envolvidos.

### IV – DOS COMPROMISSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**CLÁUSULA SÉTIMA** – São compromissos do PREF-JARU:

**Parágrafo 1º.** Utilizar o SISPATRI exclusivamente para uso próprio, ficando terminantemente vedada qualquer possibilidade de comercialização, cessão onerosa ou gratuita, empréstimo ou transferência, a qualquer título, do seu código-fonte ou qualquer outra parcela do sistema, inclusive documentação, integral ou parcialmente.

**Parágrafo 2º.** Responsabilizar-se, na forma da legislação vigente, pela guarda, segurança e confidencialidade do SISPATRI;

**Parágrafo 3º.** Abster-se de divulgar, sob nenhuma forma ou meio, quaisquer informações relativas ao SISPATRI;

**Parágrafo 4º.** Franquear à CGM-SP, ou a quem esta indicar, quando solicitado, o acompanhamento das ações relativas ao SISPATRI eventualmente desenvolvidas por ele;

**Parágrafo 5º.** Informar e disponibilizar à CGM-SP todas as alterações levadas a efeito no SISPATRI, independentemente de serem os mesmos incorporados ao seu código-fonte original;

**Parágrafo 6º.** Devolver, ao cabo do presente **TERMO**, o código-fonte relativo ao seu objeto, com eventuais alterações levadas a efeito, e independentemente do motivo da finalização do ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA.** Na hipótese de que trata o parágrafo 6º da cláusula anterior, poderá a CGM-SP autorizar a manutenção da posse do SISPATRI pela PREF-JARU, assim como eventuais aprimoramentos e alterações no sistema original.

#### V - DA VIGÊNCIA

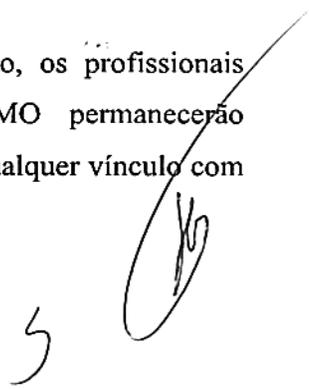
**CLÁUSULA NONA** - O presente **TERMO** vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

#### VI - DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O presente **TERMO** poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a modificação do objeto.

#### VII - DO PESSOAL

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA.** Em qualquer situação, os profissionais eventualmente envolvidos nas prestações decorrentes deste **TERMO** permanecerão subordinados às respectivas entidades originárias, não se estabelecendo qualquer vínculo com a CGM-SP ou com a PREF-JARU.



## VIII - DA DENÚNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA.** Este TERMO poderá ser denunciado pelos PARTICIPES a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## IX - DO INADIMPLEMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** - O descumprimento dos compromissos deste instrumento decorrentes, por qualquer dos PARTICIPES, implicará na responsabilização do culpado pela inviabilização do seu objeto e o consequente desatendimento ao interesse público.

## X - DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** – Fica vedada a qualquer dos PARTICIPES a divulgação das ações envolvidas no presente com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste TERMO e com o interesse público.

**Parágrafo 1º** - Toda e qualquer divulgação será em consonância com o interesse público, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem esse interesse e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos ou privados.

## XI - DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA** - A publicação de extrato do presente instrumento, bem como de seus aditamentos, será providenciada pela CGM-SP no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

5 

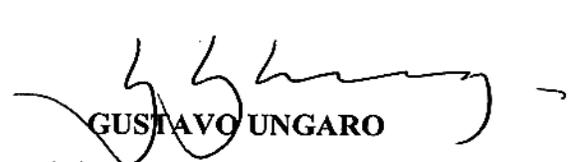
**XII - DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA** – Os PARTÍCIPES elegem o Foro da Fazenda Pública da Capital – São Paulo como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões fundadas neste TERMO, com a exclusão de qualquer outro.

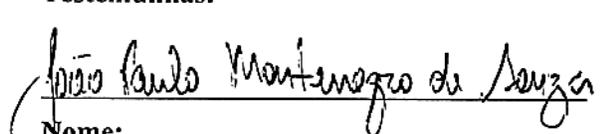
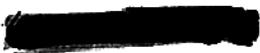
Assim ajustados, firmam os PARTÍCIPES, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

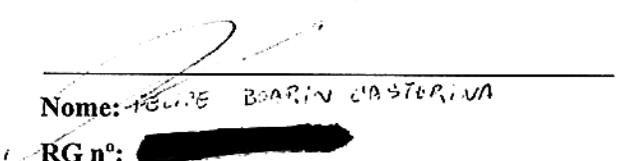
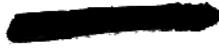
São Paulo, 30 de julho de 2018.

  
**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Jarú

  
**GUSTAVO UNGARO**  
Controlador Geral do Município de São Paulo.

**Testemunhas:**

  
Nome: João Paulo Montenegro de Souza  
RG nº:   
CPF nº: 

  
Nome: FELIPE BARIN CASTORINA  
RG nº:   
CPF nº: 

## ANEXO I

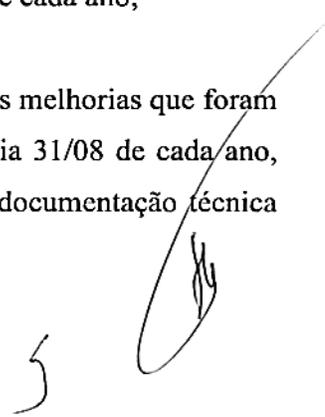
### PLANO DE TRABALHO

#### 1. Objeto:

O presente plano de trabalho tem por objeto a mútua cooperação entre a Controladoria Geral do Município de São Paulo (CGM-SP) e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU (PREF-JARU), no que se refere à utilização e aprimoramento do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais – SISPATRI, de propriedade do município de São Paulo, cujo código-fonte é cedido de forma gratuita à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU pela CGM-SP, segundo previsão em Termo de Cooperação celebrado.

#### 2. Metas a serem atingidas:

- a) Disponibilização do código-fonte e da documentação técnica do sistema SISPATRI pela CGM-SP à PREF-JARU, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Cooperação;
- b) Disponibilização da versão atualizada do código-fonte e da documentação técnica do sistema SISPATRI pela CGM-SP à PREF-JARU até o dia 31/08 de cada ano;
- c) Disponibilização de relatório à CGM-SP contendo informações das melhorias que foram implementadas no sistema SISPATRI pela PREF-JARU, até o dia 31/08 de cada ano, ficando a cargo da CGM-SP a solicitação do código-fonte e da documentação técnica aprimorados.



### 3. Etapas e fases de execução:

- a) Disponibilização pela CGM-SP do código-fonte e documentação técnica do sistema SISPATRI em local específico em servidor de acesso seguro via rede ou unidade de CD (Compact Disc), a ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Cooperação e até o dia 31/08 de cada ano;
- b) Quando a disponibilização do código-fonte e documentação técnica do sistema SISPATRI for realizada via CD, as expensas para envio do mesmo ficará a cargo da PREF-JARU;
- c) Envio de relatório à CGM-SP contendo as melhorias que foram implementadas pela PREF-JARU no SISPATRI, até o dia 31/08 de cada ano, ficando a cargo da CGM-SP a solicitação do código-fonte e da documentação técnica aprimorados.

### 4. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas:

As previsões das etapas e fases programadas estão previstas no item 3. Estima-se que o início da execução do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Cooperação e se estenderá por toda sua vigência em virtude dos aprimoramentos constantes realizados no sistema.

A disponibilização inicial do código-fonte e da documentação técnica do sistema SISPATRI à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU está prevista para ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Cooperação.

3

